REGULAMENTO DE ESTÁGIO DE PÓS-DOUTORADO NO CEFET/RJ

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. O presente Regulamento destina-se a normatizar o Estágio de Pós-Doutorado no Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca — CEFET/RJ.

Parágrafo único. As atividades de pesquisa de pós-doutorado não contemplam, sob qualquer perspectiva, um grau ou título acadêmico.

Art. 2º. As atividades desenvolvidas pelo pós-doutorando serão de caráter voluntário, em conformidade com a Lei Federal n° 9608/1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, não cabendo ao CEFET/RJ, em qualquer hipótese, admissão de vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, ou responsabilidade por remuneração, bem como responsabilidade por indenizações reclamadas pelos mesmos por eventuais danos ou prejuízos decorrentes daquelas atividades.

Parágrafo único. Para a modalidade com bolsa concedida por agência de fomento à pesquisa, o regulamento seguirá as normas estipuladas pela concessora da bolsa.

TÍTULO II
DOS FINS E OBJETIVOS

Art. 3º. Possibilitar ao pesquisador portador de título de doutor a capacitação e atualização de seus conhecimentos por meio de estágio e desenvolvimento de projeto de pesquisa com conteúdo científico ou tecnológico inovador junto ao CEFET/RJ.

Art. 4º. O estágio será realizado por profissionais com o título de doutor e compreenderá o desenvolvimento de atividades em projeto de pesquisa sob a supervisão de um docente permanente credenciado em um dos PPGSS ou Grupo de Pesquisa do CEFET/RJ registrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

TÍTULO III
DO ESTÁGIO DE PÓS-DOUTORADO

Art. 5º. O Estágio de Pós-Doutorado previsto neste regulamento prevê a seguinte atividade:

~~I. Colaboração nas atividades de pesquisa e/ou inovação tecnológica nas linhas de pesquisa do supervisor.~~
I . Colaboração nas atividades de pesquisa e/ou inovação tecnológica, ensino, extensão e/ou orientação de estudantes nas linhas de pesquisa do supervisor, conforme disposto no Art. 9 da Portaria CAPES nº 81, de 3 de Junho de 2016. (Redação dada pelo Ato Deliberativo COPEP nº. 29, de 14 de outubro de 2025)

Art. 6º. A duração do Pós-Doutorado será no mínimo de três (03) e no máximo de doze (12) meses, podendo

ocorrer até uma prorrogação de, no máximo, doze (12) meses, aprovada pelo colegiado do PPGSS ou pelo Grupo de Pesquisa onde a pesquisa será realizada.

Art. 7º. Será permitido suspender ou cancelar o Estágio de Pós-Doutorado sem bolsa concedida por agência de fomento à pesquisa, por interesse do docente ou do CEFET/RJ, nas seguintes condições:

I. A suspensão temporária do estágio, com posterior reativação, poderá ser solicitada, desde que respeitada sua data de término.

II. A suspensão temporária do estágio poderá ocorrer a pedido do docente ou de seu supervisor ou, ainda, por iniciativa do CEFET/RJ, sempre devidamente justificada.

III. O cancelamento se dará caso o relatório não seja aprovado ou o bolsista apresente desempenho não satisfatório junto ao seu supervisor.

TÍTULO IV
DOS REQUISITOS

Art. 8º-. São requisitos do candidato a Estágio de Pós-Doutorado:

I. Possuir o título de doutor obtido em programa de pós-graduação autorizado/reconhecido pela CAPES ou em curso no exterior com a devida Revalidação de Diploma;

II. Ter qualificação, experiência e produção científica comprovada em sua área de atuação;

III. Caso possua vínculo empregatício, apresentar documentação comprobatória de anuência da empresa/instituição de suas atividades pelo período de tempo de realização do PósDoutorado; conforme modelo em anexo;

IV. No caso de servidor do CEFET/RJ, ter concluído o doutorado há menos de três (03) anos, não estar lotado na mesma unidade onde o estágio será desenvolvido, nem na mesma unidade de lotação do seu supervisor do estágio de pós-doutorado.

V. Assinar o Termo de Compromisso do Anexo I.

Parágrafo único. Títulos obtidos no exterior serão aceitos mediante a apresentação da Declaração de Mérito do Curso emitida pelo Conselho de Pesquisa e PósGraduação (COPEP) ou mediante a apresentação de comprovação de concessão de bolsa de estudo concedida por órgão de fomento à pesquisa.

Art. 9-°. O supervisor de estágio de pós-doutorado deve atender a pelo menos uma das seguintes condições:

I. Pertencer ao quadro de docentes permanentes da Pós-graduação stricto sensu com curso de Doutorado.

II. Ter a proposta de estágio de pós-doutorado aprovada por agência de fomento à pesquisa com concessão de bolsa de pós doutorado,

III. Pertencer a um Grupo de Pesquisa do CEFET/RJ registrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e possuir reconhecida competência na área do projeto, demonstrada por meio de produção acadêmica qualificada de acordo com os indicadores definidos em sua área.

Parágrafo único. Considera-se um pesquisador de reconhecida competência na área, aquele que é Bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq ou que apresente, no mínimo, 70 (setenta) pontos no somatóriodas Atividades de Pesquisa e participação em bancas de mestrado e de doutorado, considerando as respectivas atividades e pontuações estabelecidos na planilha RAD, contabilizadas para os cinco (05) últimos anos.

TÍTULO V
DA SOLICITAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 10º. O pedido de supervisão de Estágio de Pós-Doutorado deverá obedecer a seguinte tramitação:

I. O candidato submete ao supervisor a documentação composta de:

a) Projeto de pesquisa, com respectivo plano de atividades e previsão de produtos a serem gerados, conforme padrão CAPES/CNPq;

b) Currículo Lattes, constante na base de dados do CNPq;

c) Comprovante do título de doutor;

d) Comprovante de concessão de bolsa e/ou recursos financeiros para execução do projeto, no caso de possuir bolsa concedida por órgão de fomento à pesquisa;

e) Declaração de dedicação em tempo integral ou parcial (não bolsista) às atividades a serem desenvolvidas no período;

f) Declaração de dedicação condizente com o Plano de Trabalho aprovado, quando se tratar de não bolsista com ou sem vínculo empregatício.

II. O supervisor, após análise da documentação, deve emitir um parecer conclusivo, submetendo uma carta de aceitação ao colegiado do PPGSS ou do Grupo de Pesquisa onde que será realizada a pesquisa, para formalização do processo.

III. O colegiado do PPGSS ou o Grupo de Pesquisa onde a pesquisa será realizada após reunião com os professores doutores do colegiado poderá ou não aprovar o início do estágio na Instituição. Se aprovado, o Colegiado ou Grupo de pesquisa deverá enviar a solicitação para o COPEP.

IV. O COPEP irá avaliar a solicitação e poderá ou não aprovar o início do estágio na instituição. Se aprovado, o COPEP encaminhará a aprovação para a Secretaria da Pósgraduação.

Art. 11º. O desempenho do pesquisador em Estágio de Pós-Doutorado será acompanhado e avaliado ao final do período previsto e ao final do período de prorrogação, caso haja, pelo supervisor, através de processo que deverá conter, pelo menos:

I. Relatório de Acompanhamento das Atividades do período anterior elaborado pelo pósdoutorando, devidamente endossado pelo supervisor e com documentação comprobatória da produção diretamente gerada (artigos em periódicos ou em anais de eventos científicos, livros, obras de arte, patentes ou demais produções) a ser apresentado na reunião de colegiado do PPGSS ou do Grupo de Pesquisa onde a pesquisa será realizada;

II. Avaliação do supervisor;

Parágrafo único. A critério de cada supervisor, a periodicidade de acompanhamento e avaliação poderá ser reduzida.

Art. 12º. Até 90 (noventa) dias corridos após o encerramento oficial do Estágio de Pós-doutorado, o pós-doutorando deverá apresentar ao colegiado do PPGSS ou ao Grupo de Pesquisa onde o Relatório Final de Atividades, acompanhado de parecer do professor supervisor e da listagem da produção intelectual decorrente do Estágio de Pós-Doutorado —caso haja.

Art. 13º. Após aprovação do Relatório Final pelo colegiado do PPGSS ou pelo Grupo de Pesquisa onde, o mesmo encaminhará documento solicitando à Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação (DIPPG) emissão de atestado para o pós-doutorado e para o supervisor.

TÍTULO VI
DAS OBRIGAÇÕES

Art. 14º. São obrigações do pesquisador de Estágio de Pós-Doutorado:

I. Dedicar-se, integralmente quando bolsista e com tempo condizente quando não bolsista às atividades previstas no projeto ou plano de trabalho aprovado pelo supervisor, durante o período utilizado para o estágio;

II. Solicitar previamente autorização para qualquer mudança relativa ao projeto de pesquisa ou ao plano de trabalho, o qual será objeto de análise pelo supervisor com aprovação do colegiado do PPGSS ou do Grupo de Pesquisa;

III. Toda produção cientifica, tecnológica e artística resultante do estágio de Pós-Doutorado deverá mencionar a vinculação do pós-doutorando ao CEFET/RJ;

IV. Apresentar, quando solicitado, documentos, relatórios e informações pertinentes requeridos pelo supervisor;

V. Encaminhar ao supervisor o Relatório final até 30 (trinta) dias após o término do Estágio e o eventual pedido de renovação até 60 dias antes do término do Estágio;

VI. O CEFET/RJ poderá conceder baixa de responsabilidade nos casos em que se configure insucesso no estágio, desde que o pesquisador em Estágio de PósDoutorado não tenha dado causa ao mesmo e tenha cumprido com todas as demais obrigações. Os casos de insucesso serão deliberados pelo COPEP.

Art. 15º. São obrigações do supervisor de Estágio de Pós-Doutorado:

I. Prover os meios necessários para a realização das atividades descritas no plano de trabalho;

II. Acompanhar o desempenho do pesquisador em Estágio de Pós-Doutorado;

III. Apresentar, quando solicitado, documentos, relatórios e informações pertinentes requeridos pelo colegiado do PPGSS ou pelo Grupo de Pesquisa, que encaminhará (caso necessário) os documentos a DIPPG;

IV. Elaborar o seu parecer em até 60 (sessenta) dias após o término do Estágio e o eventual pedido de renovação em até 60 dias antes do término do Estágio;

V. Caberá ao supervisor, em caso de desempenho insatisfatório, solicitar justificadamente o desligamento do pós-doutorando, competindo à respectiva coordenadoria ou Grupo de Pesquisa deliberar a respeito. Em caso de desligamento, a coordenadoria do PPGSS ou o líder do Grupo de Pesquisa comunicará a decisão à DIPPG;

TÍTULO VII
DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Art. 16º. A Propriedade Intelectual desenvolvida será dividida entre as partes de acordo a legislação brasileira e com as regulamentações internas do CEFET/RJ vigentes.

Parágrafo único. O pós-doutorando deverá autorizar o CEFET/RJ a proceder as ações obrigatórias a proteção e exploração da Propriedade Intelectual produzida durante o Estágio de Pós-doutorado.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSICOES FINAIS

Art. 17º. Este Regulamento poderá ser reformado ou emendado a qualquer tempo, em observância do interesse institucional ou por motivo de força de lei ou alteração do Estatuto ou do Regimento do CEFET/RJ, com a aprovação do COPEP a homologação pelo CEPE.

Art. 18º. Os casos excepcionais ou omissos neste Regulamento serão resolvidos, no que for de sua competência, pelo COPEP, cabendo recurso ao CEPE em instância final.

Art. 19º. Este Regulamento entrara em vigor após sua homologação pelo CEPE.

Art. 20º. Revogadas as disposições em contrário.

Wladmir Henriques Motta
Presidente do Conselho de Pesquisa e Pós-graduação

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO DO POS-DOUTORANDO COM O CEFET/RJ

Pelo presente termo, eu,_____, Residente e domiciliado(a) em_____ CPF número:_____tendo em vista a minha participação em Estágio de PósDoutorado, assumo, em caráter irrevogável, os compromissos e obrigações que se seguem:

I -Dedicar-me, integralmente quando bolsista, ao desenvolvimento do meu Plano de Estudos, no período proposto;

II - Comprovar desempenho acadêmico consoante as normas definidas pelo CEFET/RJ, para o Estágio de Pós-doutorado que realizo;

III - não acumular a percepção de bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES ou de qualquer outra agência nacional ou internacional;

IV – Fornecer, ao Programa de Pós-graduação/Grupo de Pesquisa onde o estágio está sendo desenvolvido, os relatórios solicitados e as informações fidedignas solicitadas no prazo estipulado;

V — Concluir o Plano de Estudos de Estágio de Pós-Doutorado a que me propus, culminando com a conclusão das metas previstas no projeto de Estágio de Pós-doutorado;

VI — Dar ciência imediata a IES, no caso de haver alteração de dados, que me impossibilite fazer jus ao benefício;

VII — aceitar e submeter-me ao Regulamento de Estágio de Pós-Doutorado do CEFET/RJ.

Ao firmar o presente compromisso, declaro estar ciente de que, a inobservância aos itens acima poderá acarretar a suspensão/cancelamento do benefício concedido e a obrigação de restituir ao CEFET/RJ, toda a importância recebida indevidamente, corrigida monetariamente, sujeito a providencias cabíveis, de acordo com a legislação em vigor.

Local e data:

Pesquisador:_____

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

ANEXO II
TERMO ANUÊNCIA

_____ (Empresa ou Instituição de Ensino), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à Rua _____, representada por seu (Presidente/Diretor/Reitor) _____, (nome) _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, declara estar ciente e concordar com a participação de _____ (nome do pesquisador de pós-doutorado) no Estágio de PósDoutorado do CEFET/RJ, pelo prazo de _____, cumprindo o horário de pesquisa estabelecido pelo CEFET/RJ. Declara, ainda, estar ciente do Regulamento de Estágio de Pós-Doutorado no CEFET/RJ e que a eventual propriedade intelectual gerada no âmbito da pesquisa se dará de acordo a legislação brasileira e com as regulamentações internas do CEFET/RJ vigentes.

Local de data:_____, _____

_____

Representante Legal

_____

Pesquisador de Pós-doutorado

_____

Prof. _____

Supervisor de Pós-doutorado

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ronney Arismel Mancebo Boloy**, **DIRETOR - CD0003 - DIPPG**, em 14/10/2025 18:13:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/10/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.cefet-rj.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 65554
Código de Autenticação: a57957d371